



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	11
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS	23
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	23
ANEXOS	25

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 22.436, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - Regulamenta o trabalho não presencial no âmbito dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Florianópolis. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os termos da Lei Complementar n. 063, de 23 de setembro de 2003, DECRETA: Art. 1º O Município de Florianópolis institui o teletrabalho e o home office como modalidades de serviço público não presencial, a ser executado por agentes públicos municipais, fora das dependências da repartição pública, de forma remota, por meio de equipamentos tecnológicos, observados os termos, as diretrizes e as condições estabelecidos neste Decreto. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se: I – Trabalho não presencial: modelo de trabalho realizado fora das dependências da instituição, de forma remota, em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, à escolha do agente público, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, com acesso ao sistema informatizado disponibilizado pelo Município, e é dividido em duas categorias que são o *home office* e o teletrabalho; II – Home office: modalidade de trabalho não presencial no qual o agente público deve realizar as atividades repassadas pela chefia e a jornada de trabalho

diária integral em horário pré-estabelecido pela Administração Pública, ficando à disposição do Município durante seu horário de expediente para, também, realizar o atendimento ao público interno e externo, por telefone ou por outro meio de comunicação; III - Teletrabalho: modalidade de trabalho não presencial no qual devem ser cumpridas metas de produtividade, sem a fixação de horário específico para o desempenho das atividades; IV - Chefia imediata: o agente público ocupante de cargo em comissão ou designado para função gratificada responsável pelo gerenciamento e pela escala do teletrabalho em sua unidade e a quem o trabalhador não presencial deve se reportar, de acordo com a sua lotação. Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de trabalho não presencial as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, exigem a presença física do servidor. Art. 3º Os efeitos das demandas executadas em teletrabalho e home office equiparam-se àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da administração pública do Município. Art. 4º São objetivos do trabalho não presencial: I - aumentar a produtividade e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos agentes públicos, com a correspondente economia na administração pública; II - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade; III - atrair servidores qualificados, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição, de modo a reduzir afastamentos e desistências por falta de flexibilização quanto ao local, dias e horários da execução das atividades; IV - otimizar tempo e reduzir o custo de deslocamento dos agentes públicos até o local de trabalho, além de ampliar a possibilidade de trabalho aos agentes públicos com dificuldade de deslocamento, contribuindo com a mobilidade urbana; V - contribuir para a redução de custos e a melhoria dos resultados dos programas socioambientais, de poluentes, esgoto, consumo de água, energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados no Município de Florianópolis; VI - estimular o desenvolvimento de competências, a criatividade e a inovação; VII - respeitar a diversidade dos servidores; VIII - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e o implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos; IX - possibilitar a cooperação dos agentes públicos em trabalho não presencial com unidade diversa de sua lotação e fomentar o desenvolvimento de gestores para aprimorar o gerenciamento das equipes de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 2

trabalho e da produtividade. Parágrafo único. O modelo de trabalho previsto neste Decreto não deve impedir o convívio social e laboral, a cooperação, a participação e a integração dos agentes públicos em teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem comprometer o direito ao tempo livre.

CAPÍTULO II GESTÃO DO TRABALHO NÃO PRESENCIAL

Art. 5º A gestão do trabalho não presencial será efetuada pelo Comitê Gestor do Home Office e Teletrabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cuja composição e competências estarão estabelecidas em Instrução Normativa.

Art. 6º O Comitê Gestor do Home Office e Teletrabalho, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, para o alcance dos objetivos previstos neste Decreto, contará com o apoio dos órgãos e das entidades do Município, principalmente a Diretoria de Sistemas de Governo Eletrônico.

CAPÍTULO III PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO NÃO PRESENCIAL

Art. 7º O trabalho não presencial subordina-se ao interesse e à conveniência da Administração Pública.

Art. 8º O modelo de trabalho não presencial, será permitido ao agente público que se encontrar em efetivo exercício de suas atribuições em órgão ou entidade municipal, restrito às atividades em que seja possível mensurar objetivamente seu desempenho.

Parágrafo único. Poderá participar do trabalho não presencial o agente público que executa atividades em meio físico ou eletrônico compatíveis com sua prestação de forma remota.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As informações sobre a participação do servidor em trabalho não presencial serão registradas nos assentamentos funcionais pelas respectivas chefias.

Art. 10. Fica vedada a realização de horas extras pelos participantes do trabalho não presencial.

Art. 11. Não será concedido ajuda de custo, adicional noturno, hora plantão, hora extra, vale transporte ao participante do trabalho não presencial.

Parágrafo único. Quando o trabalho não presencial for realizado de forma parcial, ou quando houver convocação extraordinária para comparecimento à unidade de trabalho, o agente público receberá, de forma proporcional aos dias de comparecimento presencial ao trabalho, as verbas relativas ao vale transporte.

Art. 12. Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, risco de vida ou quaisquer outras relacionadas à atividade presencial para os participantes do modelo de trabalho não presencial.

Art. 13. Os agentes públicos que não puderem comparecer fisicamente às dependências das entidades da administração pública municipal para execução de suas atividades laborais em razão de estarem acometidos pela COVID-19 seguirão o

fluxo usual para solicitação de Licença Tratamento de Saúde - LTS.

§1º Os agentes públicos que estiverem em quarentena em razão de suspeita e/ou contato com a COVID-19 serão submetidos às regras e orientações do órgão sanitário competente e, durante o período estipulado pelo referido órgão, realizarão suas atividades laborais em modelo de trabalho não presencial no regime integralmente a distância e em modalidade (teletrabalho ou home office) a ser definida a critério da chefia imediata.

§2º Os agentes públicos que pertencerem ao grupo de risco de gravidade da doença poderão realizar suas atividades laborais no modelo de trabalho não presencial no regime integralmente à distância e na modalidade (teletrabalho ou home office) a ser definida a critério da chefia imediata.

§3º É considerado grupo de risco para o COVID-19, enquanto não forem imunizados:

- I – as pessoas que possuem mais de 60 anos de idade;
- II – as gestantes;
- III – indivíduos com pneumopatias graves, incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática);
- IV – indivíduos com pneumopatias infecciosas agudas em tratamento com antibioticoterapia;
- V – indivíduos que possuem Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS):
 - a) Hipertensão Arterial Resistente (HAR): quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos;
 - b) Hipertensão arterial estágio 3: PA sistólica $\geq 180\text{mmHg}$ e/ou diastólica $\geq 110\text{mmHg}$ independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade;
 - c) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo: PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo;
 - d) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com comorbidade (qualquer diabetes, mesmo compensada; IMC > 35)
- VI – indivíduos que possuem doenças cardiovasculares:
 - a) Insuficiência cardíaca (IC): IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association;
 - b) Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar: Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária;
 - c) Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 3

alvo); d) Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras); e) Valvopatias: Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras); f) Miocardiopatias e Pericardiopatias: Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática; g) Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas: Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos; h) Arritmias cardíacas: Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras); i) Cardiopatias congênita no adulto, com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico; j) Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados: portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência). VII – indivíduos que possuam doença cerebrovascular: a) acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; b) ataque isquêmico transitório; c) demência vascular. VIII – indivíduos que possuam doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m²) e/ou síndrome nefrótica; IX - Imunossuprimidos: a) Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; b) Pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm³; c) Doenças reumáticas imunomedidas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; d) Demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; e) Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses e neoplasias hematológicas; f) Asplenia. X - Anemia falciforme; XI - Obesidade mórbida, caracterizada pelo Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40; XII - Síndrome de down (Trissomia do cromossomo 21); XIII - Cirrose hepática (Child-Pugh A, B ou C). §4º Não haverá análise pelo Comitê Gestor do Home Office e Teletrabalho na hipótese do §2º deste artigo, casos em que a autorização para o trabalho não presencial será concedida por portaria expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, após enquadramento do agente público interessado ao grupo de risco da doença pela Perícia Médica Oficial, mediante avaliação e

emissão de parecer técnico. §5º A avaliação a que se refere o §4º deste artigo será realizada por exame presencial e, também, pela análise da documentação médica exigida pela Perícia Médica Oficial para cada comorbidade elencada no §3º deste artigo. §6º No caso do inciso I do parágrafo 3º deste artigo é desnecessário o enquadramento ao grupo de risco da doença pela Perícia Médica Oficial, bastando a autorização ao trabalho não presencial por portaria emitida pelo titular da Secretaria de Administração. §7º Após 28 (vinte e oito) dias do recebimento da segunda dose da vacina para imunização contra a COVID-19, o agente público que esteja em modelo de trabalho não presencial por motivo de pertencimento a grupo de risco da doença deverá retornar às atividades presenciais. Art. 14. Serão disponibilizados anualmente no portal da transparência, pelo Comitê Gestor do Teletrabalho, os nomes dos agentes públicos participantes do teletrabalho e *home office*. Art. 15. Instrução Normativa disporá sobre o teletrabalho e o *home office* com detalhamento acerca de sua aplicação e aferição na administração pública municipal. Art. 16. Aplica-se de forma subsidiária, naquilo que couber, as regras constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aos agentes públicos vinculados ao regime trabalhista. Art. 17. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação. Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SMA Nº 1026/2020, de 1º de abril de 2020, e a Portaria Nº 90/SMS/GAB/2020. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal ; Everson Mendes - Secretario Municipal da Casa Civil e Katherine Schreiner - Secretaria Municipal da Administração. (Republicado por incorreção . Edição número 2878 de 8 de fevereiro de 2021, pgs 1, 2 e 3)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº 00203/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "d" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e Considerando a Portaria SMA nº 1796/2020, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre as avaliações de estágio probatório na modalidade telepresencial no Município de Florianópolis. Resolve: **Art. 1º – HOMOLOGAR** a aprovação no estágio probatório e conceder a estabilidade no serviço público municipal de acordo com o Artigo 20 da Lei nº 063/2003 e Artigo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 4

8º do Decreto nº 16.550/2016 os servidores do Quadro Magistério, abaixo relacionados:

Portaria de Estabilidade Funcional 2021			
Matrícula	Nome	Cargo	Data Término Estágio Probatório
42046-8	Aline de Freitas Martins	Professor IV	14/02/2021
41950-8	Annabel Cristini Feijó Peres	Professor V	14/02/2021
43258-0	Bruna Aline Faria	Professor IV	14/02/2021
41978-8	Debora Reis Schnekemberg	Professor III	14/02/2021
41971-0	Fabiane Jungbluth	Professor IV	14/02/2021
41953-2	Janete Elenice Jorge	Professor VI	14/02/2021
41935-4	Jaqueleine de Souza Matta Adão	Professor IV	14/02/2021
41941-9	Karla de Souza Lohn	Professor Auxiliar IV	14/02/2021
43265-2	Kelli Cristina Pereira	Professor IV	14/02/2021
41955-9	Manuela Rolim de Moura	Professor IV	14/02/2021
41976-1	Marila Silveira Teixeira	Professor III	14/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, 23 de fevereiro de 2021. RONALDO BRITO FREIRE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 00225/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 22.473 e atendendo o que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, o Engenheiro Civil JEAN CARLOS GRIMM, matrícula nº 45991-7, para a fiscalização do Contrato nº 1075/SMA/2020, firmado com a empresa WS Comércio de Refrigeração e Equipamentos Industriais, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações prediais utilizadas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, com o fornecimento de material e mão de obra. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021. Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021. Ronaldo Brito Freire - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 00230/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 204 de 19 de fevereiro de 2021, considerando o que consta no processo n.º 765/2021, com base no

artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Marcia Sueli Del Castanhel, matrícula n.º 10670-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, referente ao 3º quinquênio, vencido em 09/07/2007. Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021. Cleusa Rosalia Pacheco de Souza Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas Portaria nº 204/2021

PORTARIA Nº 00241/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II letra "d" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto nº 11359/2013 e com fulcro no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98; RESOLVE: Art. 1º ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 0224/2020: Onde se lê: Fernanda Ziegler, matrícula nº 40484-5, Leia-se: Fernanda Ziegler, matrícula nº 55905-9; Onde se lê: Alessandro de Pinho, matrícula nº 50297-9, Leia-se: Alessandro de Pinho, matrícula nº 55809-5; Art. 2º ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 0225/2020: Onde se lê: Alexandre Farias Luz, matrícula nº 41490-5, Leia-se: Alexandre Farias Luz, matrícula nº 55900-8; Art. 3º ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 0226/2020: Onde se lê: Maria Ester Schorn Harb, matrícula nº 40026-2, Leia-se: Maria Ester Schorn Harb, matrícula nº 55838-9; Onde se lê: Kelly Cristinne Ferreira dos Santos, matrícula nº 46210-1, Leia-se: Kelly Cristinne Ferreira dos Santos, matrícula nº 55833-8; Art. 4º ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 0228/2020: Onde se lê: Fernanda Ziegler, matrícula nº 40484-5, Leia-se: Fernanda Ziegler, matrícula nº 55905-9; Art. 5º ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 0229/2020: Onde se lê: Maria Ester Schorn Harb, matrícula nº 40026-2, Leia-se: Maria Ester Schorn Harb, matrícula nº 55838-9; Art. 6º ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 0484/2020: Onde se lê: Maria Ester Schorn Harb, matrícula nº 40026-2, Leia-se: Maria Ester Schorn Harb, matrícula nº 55838-9; Art. 7º Esta portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2021. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Ronaldo Brito Freire - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 00245/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e Decreto nº 11.374/2013, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora JERUSA GONZAGA LAUS, matrícula 20.378-5, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 5

Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal da Transparência, Auditoria e Controle, com ônus para o destino, pelo período de 01/03/2021 a 31/12/2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 00247/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021 e da Lei Complementar nº 657/2019, resolve DESIGNAR a servidora JERUSA GONZAGA LAUS, matrícula nº 20378-5, para responder pelo exercício da função gratificada de Subcontroladoria de Gestão, padrão FG-O, na(o) Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle, a partir de 01 de março de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020. O Município de Florianópolis por meio da Secretaria Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições, considerando a situação da pandemia da COVID-19, e da contaminação de alguns funcionários da Casa Legislativa Municipal, informa que por decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florianópolis, ficam adiados, todos os eventos oficiais, entre os dias 23 e 26 de fevereiro de 2021, inclusive a audiência pública virtual, agendada para o dia 26/02/2021, referente à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020. A audiência pública virtual fica transferida para o dia 05/03/2021, sexta feira, às 14h, e poderá ser acompanhada pela Plataforma On-line da TV Câmara no Youtube.

PAUTA DE JULGAMENTO N° 12/2021 – 2ª Câmara – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 04/03/2021 às 08h00m a, 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 10647/2020 Reclamante: CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28524/SC. Nº:

10645/2020 Reclamante: CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28524/SC. Nº: 10642/2020 Reclamante: CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28524/SC. Nº: 000039/2020 Reclamante: LUIZ EVANDRO PIMENTA DE CAMPOS Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA. Procurador: - - . Nº: 000389/2020 Reclamante: ALBI JUSTINO DE CASTRO Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA. Procurador: - - . Nº: 8862/2021 Reclamante: DARIO JUNKES Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: FELIPE ZALESKI. Procurador: -- Nº: 8864/2021 Reclamante: DARIO JUNKES Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: FELIPE ZALESKI. Procurador: -- Nº: 012531/2021 Reclamante: ALICEANA GRACIOSA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: ALICEANA DE ANDRADE GRACIOSA OAB/SC 28.199. Nº: 12396/2021 Reclamante: GRAFICA NATAL EDITOR A LTDA. EPP Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: RAFAEL PEIXOTO ABAL RAFAEL PEIXOTO ABAL. Florianópolis/SC, 25 de Fevereiro de 2021. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00072/2021 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR o servidor MAURICIO APARECIDO GONCALVES JUNIOR, matrícula Nº 55677-7, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 09/02/2021. Florianópolis, 23 de fevereiro de 2021. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº 053/2021 - Designa Comissão Permanente de Enquadramento de Cargos e Salários do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal. O Secretário Municipal De Educação, no uso de suas atribuições, com base no Art. 11 da Lei nº 2.915/88, resolve: Artigo 1º Designar as servidoras Karla Schutz, matrícula nº 32841-3; Fabricia Luiz Souza, matrícula nº 15829-1 Raquel Regina Zmorzenski Valduga Schöninger, matrícula nº 26363-0 e Marcos Roberto de Abreu, matrícula nº 13154-7, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Enquadramento de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 0102/2020. Florianópolis, 09 de fevereiro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORATARIA Nº. 082/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. 53124-3 para a fiscalização da ATA Nº 355/SME/2020 – RDG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de reforma, manutenção, pintura, casinhas (madeira, alvenaria, incluindo choupanas) em todas as unidades educativas da Secretaria Municipal de Educação, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORATARIA Nº. 083/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. 53124-3 para a fiscalização do CONTRATO Nº 415/SME/2019 – RDG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de telhados; recuperação e tratamento de fissuras em paredes de alvenaria e pintura; confecção, instalação e manutenção de esquadrias e grades metálicas das unidades de educação de Florianópolis, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

esquadrias e grades metálicas das unidades de educação de Florianópolis, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORATARIA Nº. 084/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. 53124-3 para a fiscalização do CONTRATO Nº 417/SME/2019 – WSX CONSTRUTORA LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de telhados; recuperação e tratamento de fissuras em paredes de alvenaria e pintura; confecção, instalação e manutenção de esquadrias e grades metálicas das unidades de educação de Florianópolis, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORATARIA Nº. 085/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. 53124-3 para a fiscalização do CONTRATO Nº 452/SME/2017 – RDG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de material para unidades - Lote 02 - Região Norte, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORATARIA Nº. 086/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. 53124-3 para a fiscalização do CONTRATO Nº 789/SME/2016 – WSX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de material para unidades - Região Continental, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 7

de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 087/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. 53124-3 para a fiscalização do CONTRATO Nº 790/SME/2016 – WSX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de material para unidades - Região Leste, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 088/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. 53124-3 para a fiscalização do CONTRATO Nº 791/SME/2016 – WSX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de material para unidades - Região Sul, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 089/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. 53124-3 para a fiscalização do CONTRATO Nº 32/SME/2021 – CONSTRUTORA NEVES E GOULART LTDA cujo objeto é a contratação de empresa para execução do remanescente de obra de reforma e ampliação do NEIM São João Batista - Florianópolis/SC, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 090/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de

Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar a funcionária Gabriela Matilde dos Santos, matrícula nº. 5336-0, para a fiscalização da Ata nº 354/SME/2020 – Empresa ALBA EDIFICAR SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de reforma, manutenção, pintura e traslado de brinquedos de parques, casinhas (madeira e alvenaria, incluindo choupanas) em todas as unidades educativas da Secretaria Municipal de Educação, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 091/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar a funcionária Gabriela Matilde dos Santos, matrícula nº. 5336-0, para a fiscalização do Contrato nº 414/SME/2019 – HRODEBERT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de telhados; recuperação e tratamento de fissuras em paredes de alvenaria e pintura; confecção, instalação e manutenção de esquadrias e grades metálicas das unidades de educação de Florianópolis, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 092/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar a funcionária Gabriela Matilde dos Santos, matrícula nº. 5336-0, para a fiscalização do Contrato nº 416/SME/2019 – PERÍMETRO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de telhados; recuperação e tratamento de fissuras em paredes de alvenaria e pintura; confecção, instalação e manutenção de esquadrias e grades metálicas das unidades de educação de Florianópolis, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 8

PORTARIA Nº. 093/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar a funcionária Gabriela Matilde dos Santos, matrícula nº. 5336-0, para a fiscalização do Contrato nº 451/SME/2017 – HRODEBERT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações prediais, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 094/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Thiago Tudela Nicolau matrícula nº. 46037-0, para a fiscalização do Contrato nº 692/SME/2019 – CONSTRUMIX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra de reforma e ampliação do EBM João Alfredo Rohr, revogando-se a portaria de fiscalização anterior. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 095/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Ângelo Azevedo, matrícula nº. 30751-3 para a fiscalização da ATA Nº 51/SME/2021 – LIVRARIA GP EIRELI - EPP cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de livros para atender as Escolas do Futuro e demais unidades da Rede Municipal de Educação de Florianópolis. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 096/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Ângelo Azevedo, matrícula nº. 30751-3

para a fiscalização da ATA Nº 52/SME/2021 – M2 COMÉRCIO GERAL LTDA - EPP cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de livros para atender as Escolas do Futuro e demais unidades da Rede Municipal de Educação de Florianópolis. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 097/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010. Resolve: Designar o funcionário Ângelo Azevedo, matrícula nº. 30751-3 para a fiscalização da ATA Nº 50/SME/2021 – BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - EPP cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de livros para atender as Escolas do Futuro e demais unidades da Rede Municipal de Educação de Florianópolis. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA SUBSTITUTOS - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, considerando a chamada de todos os candidatos classificados no Edital nº 010/2019, a existência de vagas não preenchidas e a necessidade de formar cadastro reserva, comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Substitutos nos cargos de Professor Auxiliar Intérprete Educacional, Professor de Educação Especial, Professor de LIBRAS, Professor de Dança, Professor de Inglês, Professor de Espanhol, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Administrador Escolar de acordo com a Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar Municipal CMF nº 063/2003, Decreto nº 9.882/12, Lei nº 9.287/13 e Decreto nº 12.055/13, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente. Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação. **(CONSULTAR A ÍNTegra AO FINAL DESTA EDIÇÃO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 499/SMA/DSLC/2020. O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 9

Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia torna público aos interessados que a empresa **Satélite Construções e Engenharia Eireli – EPP** com o valor de R\$ **1.150.684,69** (um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentsos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceita o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. A Comissão.

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 295/SMA/DSL/C/2020. O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia torna público aos interessados que restou vencedora no processo licitatório em epígrafe a empresa **Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda** com o valor de R\$ **10.984.730,62** (dez milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). Informa, ainda, que a empresa **Qualidade Mineração Ltda** restou desclassificada por desatendimento ao subitem 16.1.6 visto ter apresentado proposta de preço com valor global acima do orçamento da global da Prefeitura Municipal de Florianópolis - PMF. Por fim, informase que o relatório de julgamento se encontra acostado aos autos. A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso conforme preceita o art. 109, I “b” da Lei nº 8.666/93. A Comissão.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA LAR LEGAL Partes: O Município de Florianópolis X RAGSERV – Gestão e Serviços Documentais – EIRELI. Objeto: O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do Programa Lar Legal, focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo. O Termo de Cooperação vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de trinta e seis (36) meses, os quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93. Florianópolis, 30 de dezembro de 2020.. Gean Marques Loureiro – Prefeito Municipal de Florianópolis e Ricardo Paludo Calixto Procurador da Empresa RAGSERV – Gestão e Serviços Documentais – EIRELI. (O Termo, na íntegra, encontra-se anexo ao final desta edição).

EXTRATO DO ADITIVO Nº01/2021 AO TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA LAR LEGAL Partes: O Município de Florianópolis X RAGSERV – Gestão e Serviços Documentais – EIRELI. Objeto: Considerando o que estabelece o item 7.7 da Cláusula 7ª do Termo de Cooperação: “7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação”. O Objeto do presente Aditivo é estabelecer as áreas e condições para a Cooperante iniciar os levantamentos necessários junto às comunidades de Florianópolis que serão atendidas pelo “Programa Nossa Lar”, instituído pelo TJSC. Florianópolis, 25 de janeiro de 2021. Gean Marques Loureiro – Prefeito Municipal de Florianópolis e Ricardo Paludo Calixto Procurador da Empresa RAGSERV – Gestão e Serviços Documentais – EIRELI. (O Aditivo, na íntegra, encontra-se anexo ao final desta edição).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTEIRA Nº 005/SMDU/DG/GAF/2021 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 706 de 27 de janeiro de 2021 atenção aos artigos 9º do Decreto firmado pelo Estado de Santa Catarina n. 503 de 23 de Março de 2020, para assegurar a segurança e a preservação da regular atividade de fiscalização de obras vinculadas aos imóveis situados no Município de Florianópolis, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19, RESOLVE: Art. 1º Considerando que eventuais medidas restritivas adotadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Florianópolis devem resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos essenciais, firma-se que são considerados essenciais à manutenção da ordem pública e do patrimônio público e privado referente as obras imobiliárias no município de Florianópolis, a atividade de Fiscalização de Obras nos moldes da Lei Complementar municipal nº 60/00 (Código de Obras do Município de Florianópolis). Art. 2º Permanecem suspensos quaisquer tipos de atendimentos presenciais dos municípios na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Florianópolis, devendo qualquer solicitação ser encaminhada ao canal de ouvidoria já divulgado no portal da SMDU pelos meios digitais. Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de Fevereiro de 2021. NELSON GOMES MATTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 10

JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU/PMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO

PORTEIRA NORMATIVA Nº 02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - PROCON MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - INSTITUTO DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES – IGEOF - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO PROCON MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS – SC - O Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições, nos termos das disposições da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 706 DE 27/01/2021 que define a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências: CONSIDERANDO às disposições do Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021 e do Decreto Estadual nº 1.172, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que estabelecem, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências; CONSIDERANDO às disposições do Decreto Municipal nº 22.436, de 05 de fevereiro de 2021, que regulamenta o trabalho não presencial no âmbito dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Florianópolis; CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em todo o território catarinense; CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas nas ruas e a expectativa de elevada demanda em caso da continuidade de atendimento presencial; CONSIDERANDO a finalidade de boas práticas e harmonização das relações de consumo; CONSIDERANDO a necessidade de atuação do órgão de defesa do consumidor da Capital e adequação de seus serviços em prol da coletividade em consonância com a situação de pandemia, respeitando-se os princípios da saúde pública e do consumidor; RESOLVE: Art. 1º - Suspender no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão os prazos de resposta em relação às notificações decorrentes de Auto de Apreensão, Auto de Constatação, Auto de Notificação, Auto de Infração, Defesas Administrativas, Recursos ou quaisquer outros atos relacionados com a prestação de informações à Secretaria de Defesa do Cidadão, PROCON Municipal de Florianópolis e Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis – IGEOF; Art 2º - A presente medida possuirá validade pelo período

inicial de 7 (sete) dias, ou seja no período de 1º de março de 2021 a 07 de março de 2021, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de enfrentamento da pandemia de COVID-19; Art. 3º - Estabelecer o contato emergencial junto ao PROCON Municipal de Florianópolis através do seguinte endereço eletrônico: fiscalização.procon@pmf.sc.gov.br. Art. 4º - A presente portaria entra em vigor a partir do ato de sua publicação. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. GABRIEL MEURER Secretário de Defesa do Cidadão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SMA/DSLC/2021 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos (REMUNE) para atendimento das necessidades dos serviços de farmácia da rede municipal de saúde de Florianópolis, incluindo Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Policlínicas, Centros de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Diretoria do Bem-Estar Animal (DIBEA) e Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) para o ano de 2021. **Dia 11 de março de 2021, às 10h.** **Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/SMA/DSLC/2021 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de pulseira para classificação de risco nas Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis/SC. **Dia 10 de março de 2021, às 15h.** **Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 548/SMA/DSLC/2020. O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia torna público aos interessados que a empresa **Temppus Construção, Instalação e Comércio Eireli** restou vencedora no processo licitatório em epígrafe, com o valor de **R\$ 2.039.483,31** (dois milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso conforme preceitua o art. 109, I “b” da Lei nº 8.666/93. A Comissão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 645/SMA/DSLC/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 11

corretiva de ar condicionado com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ SMS- Florianópolis/SC. **Dia 10 de março de 2021, às 13h30min.** Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/FMS/2020 – PMF X PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. **Objeto:** A Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o valor unitário do Item 27, nos seguintes termos: - O valor unitário do Item 27 - AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG. COMPRIMIDOS revestidos. Apresentação: caixa com até 3 cpr ou caixa contendo de 300 a 600 cpr embalados em cartelas de 03 cpr (43-01-0027). MARCA: MEDQUIMICA/GENÉRICO R: 1091700970036; passará a ser de R\$ 0,4899 para R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos), por comprimido; Com a concessão desse reequilíbrio econômico financeiro, o impacto financeiro da Ata de Registro de Preços será de R\$ 116.265,50 (cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo:

			Firmado em Ata			Pedido Realinhamento			Impacto Financeiro
Item	Especifica ção	Unid .	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Qtd. Saldo	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Total (R\$)
27	AZITROMI CINA 500MG	Com p	291.000	0,489 9	142.56 ,90	155.000	1,24	192.200 ,00	116.265,50
IMPACTO FINANCEIRO TOTAL (R\$)									116.265,50

Tudo em conformidade com o art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, do Parecer nº 028/2021/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde e na Deliberação nº 0131/2021 do Comitê Gestor de Governo e no Ofício OE 31/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 993/SMA/DSLC/2019; **Data das Assinaturas:** 15/02/2021; **Nome das partes que assinaram:** Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: o Sr. Luciana Capeletti.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/FMS/2021; **Objeto:** aquisição de óculos mono e bifocais, para atendimento de ações específicas da linha de cuidado de saúde visual da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis; **Número e Modalidade da**

Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 471/SMA/DSLC/2020; **Contratada:** ÓTICA SRL EIRELI - ME; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita e na Fonte de Recursos: 4.011 – R\$ 175.000,00.; **Data de Assinatura:** 29/01/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o procurador Sr. Julio Cesar Schwider.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

ERRATA – Corrigir os nomes presentes na lista contida no Art. 1º da Portaria Nº 084/2021, publicada no dia 25 de fevereiro de 2021, edição 2891, págs. 10 a 13, por erro de conteúdo. Sendo assim, deve-se desconsiderar a lista contida no Art. 1º da Portaria Nº 084/2021, passando a ser considerada a lista abaixo:

MAT.	NOME DO EMPREGADO
4710	ABDON JOAO QUADROS
4272	ABRAAO DA CRUZ ANDRE
2411	ACACIO ORLANDO AUGUSTO
4999	ACLENILSON EVERALDO SILVA
6199	ADALBERTO ESCANDIEL MARTINS
2794	ADÃO SATURNINO ESTEVÃO
4697	ADEMAR DA ROSA
5576	ADEMAR DE RAMOS
7476	ADEMIR SOUZA DA SILVA
4453	ADILSO DE SOUZA
8190	ADILSON ALVES DA SILVA
4452	ADRIANA LUZIA FERNANDES
4685	ADRIANO ARI DA COSTA
6220	ADRIANO DA SILVA
7032	ADRIANO DA SILVA
4695	ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
6394	ADRIANO LIMA
3932	ADRIANO REIS DELFINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 12

4292	ADRIANO RENATO DOS SANTOS	3981	ANTONIO BATISTA BERNARDES
7039	ADRIANO SANTOS RODRIGUES	3345	ANTONIO CARLOS SANTOS MARTINS
2199	ADULCIO CANTALICIO GONÇALVES	2949	ANTONIO CESAR TIBES FERREIRA
710	ALCIDES ANDRADE	6566	ANTONIO MARCOS CHAGAS
3264	ALCIDES DUARTE FILHO	7514	ANTÔNIO MARCOS DA COSTA
4967	ALDOIR PORTELA	5553	ANTONIO VIRGILIO MARTINS
4986	ALEXANDRO APARECIDO DA ROSA	4000	APARECIDO CRISTOVAM
6580	ALESSANDRA MALVINA MATOS DE SOUZA	7493	AQUILINO BENTO
3156	ALEXANDRE CARLOS OURIKES	7792	ARIEL MURILO DE SOUZA VILELA
4409	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	7783	ARIEL PEREIRA MARTINS
7079	ALEXANDRE DE SOUZA ESPINDOLA	4309	ARTUR FERNANDO DA SILVA
4698	ALEXANDRE EUCLIDES PEDRO	2352	BENTO GONCALVES DA LUZ
6222	ALEXANDRE JOAO LIMA	4378	BONIFACIO BATISTA
7475	ALEXANDRO DA SILVEIRA	7791	BRUNO BONIFACIO GONÇALVES
7385	ALEXSANDRO ANDRADE	7981	BRUNO FAGUNDES DIOGO
7763	ALEXSANDRO DA SILVA	4671	BRUNO LIMA
4379	ALEXSANDRO DE SOUZA	8248	BRUNO OSMAR DA SILVA
4271	ALEXSANDRO VALDELI NASCIMENTO	6355	BRUNO VIEIRA LUIZ
7481	ALONÇO MODESTO	4980	CARLOS ALBERTO COSTA JUNIOR
6861	ALTAIR ALVES DE MELO	7533	CARLOS ALBERTO DA COSTA
7799	ALTAIR MANOEL DA COSTA FILHO	4506	CARLOS ALBERTO DE JESUS
4706	ALVARO LUIS PEREIRA DUARTE	4014	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
7983	AMILTON JOSÉ PEREIRA FILHO	7494	CARLOS ALBERTO FERREIRA FILHO
7382	ANA CLAUDIA DA CONCEICAO DA SILVA	6384	CARLOS ALBERTO MACHADO
7788	ANDERSON ANTONIO DE SOUZA	3348	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
7483	ANDERSON DA SILVA	7110	CARLOS BRUNO DA SILVEIRA
6571	ANDERSON ISAC LOPES	8179	CARLOS FELIPE CARDOSO
7515	ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO	7404	CARLOS HENRIQUE SOARES DOMINGUES
6324	ANDERSON LEANDRO QUEIROZ	3237	CARLOS ROBERTO DA SILVA
4253	ANDERSON NAZARIO DE OLIVEIRA	7990	CARLOS RODRIGO ROSENBROCK
4687	ANDRE DE MIRANDA SANTOS	4990	CHARLEI CALDAS DE SOUZA
6302	ANDRE LUIS BORGES	7411	CHARLES DA SILVA
7040	ANDRÉ SABINO DOS SANTOS	6321	CHARLES FELICIANO
2225	ANDRE SEBASTIÃO COUTINHO	7097	CHRISTIAN DA ROSA AMARAL
6613	ANDRIO NAZARENO MOREIRA	7782	CHRISTOPHER HENRIQUE GUIMARÃES
7489	ANELISE FELISBINO LEMOS RODRIGUES	8408	CLARICE LIMA MAIA
7415	ANGELO EDEVALDO MARTINS	7396	CLAUDINEI PULI DA SILVA
7501	ANGELO MAXIMO DE LIMA	6299	CLAUDIO DOS SANTOS
5172	ANSELMO MANOEL DELFINO	2401	CLAUDIO EDIMILSON MACHADO
8415	ANTONELLA BATISTA	2948	CLAUDIO LUCIANO VIGANIGO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 13

8189	CLAUDIONEI RIBEIRO BORGES	5822	EDER AZILDO DA SILVA
4259	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA FILHO	6219	EDER BERNADINO
4711	CLENIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	6330	EDGAR ANESIO GONZAGA
8149	CLEOMAR BENITES PAREDES	623	EDINEI NUNES FORTUNATO
7784	CLEOMAR ROBERTO CAVALET SACHINI	5567	EDISON LUIZ RACHADEL
7469	CLEUSA CLEIA DA SILVA	3256	EDMILSON ACELON MELO
2370	CLODOALDO ALTAMIRO LAUREANO	7468	EDSON CARLOS BRITO
5174	CLODOALDO MONTEIRO FLOR	3519	EDSON CARLOS DA SILVA
7787	CRISTIAN DOS SANTOS	7074	EDSON CESAR GOIS
4948	CRISTIAN MMANOEL AMANDIO	4240	EDSON FERNANDO DA ROSA
7109	CRISTIANO CESAR CARDOSO	7767	EDSON LUIZ BATISTA
6390	CRISTIANO POSSENTI	8201	EDSON RIOS
7496	CRISTIANO SPRADA RODRIGUES	4518	EDU LEANDRO PEREIRA
7480	DANIEL DA SILVA	2275	EGILDO CESARIO
8005	DANIEL DAVI DE OLIVEIRA	7403	ELOAZIO ANESTOR DOS SANTOS
4721	DANIEL DE VALGAS DAVID	7383	ELTON MANOEL DA SILVEIRA
8196	DANIEL JOÃO DA SILVEIRA	6211	EMERSON MAURICIO DE SOUZA
7477	DANIEL NATALINO MARCELINO	6339	EMERSON RODRIGUES
5002	DANIEL PEREIRA	7517	ENEIAS VIEIRA LEANDRO
4294	DANIEL RICARDO DE SOUZA	5512	ESTEVÃO DA SILVA
4462	DANIEL SIQUEIRA	7387	EVERSON ROBERTO DOS SANTOS
6850	DARCI FORTES DOS SANTOS JUNIOR	8197	EVERTON DE ALMEIDA ARRUDA
2938	DAURI VITORINO	8208	EVERTON JOAOZINHO MARTINI
7414	DAVID HUMBERTO FIGUEREDO	7380	EVERTON LUIZ FIGUEIREDO DE SOUSA
4983	DEIVID MAURICIO CONCEIÇÃO	2565	EZEQUIEL ADILENO TAVARES
2104	DEJAIR DARIO CLAUDINO	6196	EZEQUIEL NUNES CORREIA
7985	DENIS ROBSON KLEIN	8239	FABIANO FERREIRA SOUZA
5175	DIMAS RODRIGUES DA SILVA	7036	FABIANO ISRAEL
3356	DINOCLÉCIO LUIZ DE SOUZA	8186	FABIANO LIDIO VAZ
8188	DIOGO JACINTO LAURENTINO	4355	FABIANO MACHADO
7392	DIRceu BARBOSA DE OLIVEIRA	6216	FABIANO MARTINS SPINOSA
3228	DIRLEI DOS SANTOS	5552	FABIANO NERI MARIANO
4426	DJELU MARTINS SCHNEIDER	7071	FABIO BERNARDO DE BRITO ARAUJO
4289	DOMICIO DOS SANTOS FILHO	8219	FABRICIO FRANZONI
4037	DONIZETE GARCIA	7478	FELIPE DE ANDRADE E SILVA
6843	DOUGLAS MONTANO GELSLEISCHTER	7797	FELIPE PEREIRA BOTELHO
911	DURCIMAR MARIA DA ROSA	6213	FELIPE RIOS PEREIRA
4519	EDEMAR CARLOS FERREIRA	7457	FERNANDO ANTÔNIO PEREIRA
3367	EDEMILSON CANDIDO MACHADO	3241	FERNANDO DE SOUSA LIMAS
4305	EDEMILSON GUIMARAES	7073	FERNANDO FERNANDES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 14

7474	FERNANDO GUSTAVO PASSING	2750	IVAIR DOS SANTOS MOARES
4985	FERNANDO PEDRO DE MORAES	6575	IVAN CARLOS COSTA
4715	FERNANDO PEREIRA RAIMUNDO	6583	IVAN DE LIMA BARBOSA
6399	FILIPI VALDONEI CAETANO	4466	IVAN FRANCISCO DE SOUZA
3347	FLAVIO DA SILVA	6335	IVO MARTENDAL
8202	FLAVIO JOÃO DA SILVA	6225	JACQUES JUNIOR RIBEIRO DE MORAES
4377	FLORESNAL SCHIMDT	7410	JADERSON NIVALDO VIEIRA
3338	FRANCISCO COLLAÇO	6630	JAILSON SATURNINO MOURA
6204	FRANCISCO DE ASSIS WERNER ZAPPELINI	7393	JAIR DE LIMA
2941	GABRIEL WIGGENHAUSER	4394	JAIR SAUL LUCIO
2239	GELSON LUIZ COSTA	6227	JAISON SCHMIDT
6242	GENESIO VIEIRA	7100	JALCIONE NAZARENO FERNANDES DE ORNEL
2935	GENOIR FRANCISCO ROSA	4691	JARBAS ANILTON VIGANIGO
6569	GEORGE DE SOUZA	7766	JAYR BITENCOURT DA SILVA
2559	GERALDO SILVA	6209	JEAN CARLOS PEREIRA
6340	GILBERTO BROERING DE SOUZA	8199	JEAN PAULO CARLOS
7407	GILBERTO MANOEL CONCEIÇÃO	6393	JEAN RENE COELHO
3380	GILBERTO RIBAS	6602	JEFERSON JOÃO SILVA
7045	GILSON KIYZANOSKI	8194	JEFERSON LUIZ MAFRA
7770	GILSON RODRIGUES MATOS	5577	JEOVANE PEREIRA
6296	GISLAINE RESENDE	7757	JÉSSICA CÂNDIDO MACHADO
7479	GLAUBER AUGUSTO DE OLIVEIRA	5240	JEVERSON NASCIMENTO
7390	GLAUCO LOGAN LISBOA	8184	JHONATA PIRES DOS SANTOS
2238	GLÓRIA CLARICE MARTINS	8195	JIAN ROSA CANDIDO
7973	GUILHERME IRACEMA CARIONE	2337	JOÃO BATISTA CARDOSO
6370	GUILHERME MEDEIROS DA SILVA	2449	JOAO BATISTA DE FREITAS
6226	GUILHERME PRADO DA LUZ	4724	JOAO BATISTA FRANÇA
7428	GUILHERME SILVA	6256	JOÃO BATISTA SALES
6567	HEDESIO HELIO RAMOS	4373	JOAO CARLOS DA SILVA
7773	HELIO DE ASSIS	3259	JOAO CARLOS LOPES
1122	HELIO VIDAL	4261	JOAO CLAUDINEY RAMOS
6570	HENRIQUE ARLINO ROZ	5550	JOÃO DORVALINO CAMPOS
2442	HERICO WALDIR DA ROSA	2454	JOÃO M RIBEIRO SOBRINHO
7485	HERON SILVIO FARIAS	503	JOÃO MARIA MARINO ANDRE
7423	ICARO ARAUJO GUIMARÃES	2455	JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO
3222	ILSON LUIS DA CUNHA	4696	JOAO VITOR SILVA
4732	ISAAC LIDIO VAZ	7389	JOELSON CÉSAR DA SILVA
7378	ISMAEL WELINGTON DANIEL	6193	JONAS DA SILVA DE SOUZA
7781	ISRAEL FERNANDO DA CONCEIÇÃO	8704	JONATA DOS SANTOS
7764	ISRAEL LUIZ CARDOZO	8858	JONATA SOARES DA COSTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 15

349	JORDELINO MARCELINO	5575	LEONARDO LOUREIRO AMATO
5578	JORGE ENEAS MARES	7798	LEONARDO MAURICIO ANTUNES
6248	JORGE REINOLDIN SANTOS DE MORAES	7800	LEONEL MACHADO RODRIGUES JUNIOR
2457	JOSE AGUINALDO SILVA	2465	LEONIR ALVES DOS SANTOS
7070	JOSÉ ALEXANDRE NATIVIDADE	4304	LEVI TORQUATO
3733	JOSE AUGUSTO DA SILVA	5591	LIBERTO SCHEIDT JUNIOR
637	JOSÉ CARLOS SILVA	6331	LIDIOMAR MANOEL DA SILVA
7523	JOSE LEONARDO GONÇALVES	4308	LIDNEI MACHADO RODRIGUES
4428	JOSE MARCIO DE AZEVEDO	8203	LUAN LIMAR LEAL
2934	JOSE MARCIO RIBEIRO	8177	LUCAS DOS PASSOS
2097	JOSÉ MARIA SOARES	7398	LUCIANA MARIA FILISBINO FELISBINO
2461	JOSE PIRES DE SOUZA	2351	LUCIANO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
7502	JOSÉ ROBERTO VIEIRA	7386	LUCIANO ORLANDO PACHECO
5238	JOSUE RAMOS GONÇALVES	4485	LUCIANO ROBERTO AGOSTINHO
953	JUAREZ CANTO LUIZ	1943	LUCIMERE COSTA ZIMMER
7029	JUCELIO FRANCISCO VIEIRA	7993	LUIS ALFREDO ROHDE AMARILHO
7399	JUCIANO CARDOSO	517	LUIZ CARLOS CUNHA
8200	JULIANO ALFREDO PEREIRA	3280	LUIZ CARLOS LEITE
8198	JULIANO DALMÉDICO	6326	LUIZ CARLOS RITTER
3400	JULIO CESAR DOS SANTOS	6206	LUIZ CARLOS VIEIRA
4295	JULIO CESAR SCHAUSSERT	7089	LUIZ CLAUDIO AGENOR COELHO
6838	KARINA DA SILVA DE SOUZA	4940	LUIZ DORIZETE PINTO
7765	KIEV SOARES MARTINS	7771	LUIZ ERNESTO PEREIRA FERNANDES
6205	KLEBER DE OLIVEIRA	4306	LUIZ FALBINO PIMENTEL
635	KLEBER DE SOUZA PORTO	7037	LUIZ GONZAGA DA SILVA
4344	LAUDELINO HONORIO DE SOUZA	5173	MACIEL CLEMENTE SIZINO
2374	LAUDELINO PADILHA	7984	MAICON DE SOUZA
4267	LAURO ANDRE ROSA CORREA	8193	MAICON RONEI NONNEMACHER
6223	LEANDRO CAMILO REIS	7050	MAIKON CARLOS DE SOUZA
7520	LEANDRO HECK	4987	MARCELO ALCENEU MARTINS
7518	LEANDRO JOSÉ THEISGES	7786	MARCELO BACK LIMA
8209	LEANDRO LUCIO BARCELLOS	7105	MARCELO DE OLIVEIRA
4463	LEANDRO NAZARENO ALVES	4266	MARCELO DOS REIS
6581	LEANDRO PEREIRA	6590	MARCELO HENRIQUE ANDRIANI
4451	LEANDRO RODRIGO ALVES	6197	MARCELO LUIZ DA SILVA
6325	LEANDRO SILVA DE AZEVEDO	6347	MARCELO LUIZ ZAPELINI
4505	LEIRE BATISTA BRITES	6353	MARCELO ORLANDO NUNES
7096	LENILDO PACHECO	6662	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
6574	LEONARDO IZIDORO SANTOS	1700	MARCIA REGINA DIAS DE OLIVEIRA
6212	LEONARDO JOSE FORTUNATO	4269	MARCIANO FRANCISCO COSTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 16

4965	MARCIO AGENOR DA SILVA	4981	NOEL MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES
6214	MARCIO ANTONIO AUGUSTO	2535	ODORILDO SIMAS SILVA
2477	MARCIO BITTENCOURT DO NASCIMENTO	2577	OLICE TEOTONIO CARPES
6403	MARCIO DAVILA DE AVILA	1500	OLIVIA FRAGA ELIAS
8160	MARCIO FABIANO DE OLIVEIRA DIAS	2544	OSCAR ROBERTO JORGE
5549	MARCIO JOSE DO NASCIMENTO	4044	OSMAR PAULO DA SILVEIRA
6375	MARCIO JOSE DOS ANJOS	1969	OSVALDINA ERONDINA NUNES VIEIRA
3227	MARCIO RIBEIRO DA SILVA	7982	OTAVIO CARDOSO DA COSTA JUNIOR
6231	MARCIO RICARDO KRUGER DA SILVA	6582	OZAIR OSVALDO DA SILVA
6859	MARCIO ROBERTO FORMENTO	6272	PATRICK VOLNEI COELHO
6577	MARCIO VALDEMIRO RAULINO	6579	PAULO ANDRE BERTOLETTI
8004	MARCO ANTONIO LONGONI DOS SANTOS	6395	PAULO CESAR DE ALMEIDA GUILHERMI
1110	MARCOS GENRO DE BRUM	7384	PAULO CESAR ELEOTERO
6578	MARCOS DA SILVA	1554	PAULO DA ROCHA PINHO
7082	MARCOS GUESSER	6604	PAULO DE JESUS BARCELLOS
2482	MARCOS MACHADO ANSELMO	8007	PAULO DRAPISCHINKI DA SILVA
4045	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	7379	PAULO RICARDO BUENO
629	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	2578	PAULO ROBERTO DA SILVA
3404	MARIA DE LURDES PRÁ DA SILVA	4723	PAULO ROBERTO SILVEIRA
6203	MARIANA PRUDENCIO FERNANDES	3890	PAULO SERGIO DE SOUZA
139	MARIO CÉSAR SILVA	2288	PAULO SERGIO ESPINDOLA
6851	MARNI BATISTA PACHECO ALVES	4393	PAULO SERGIO PEREIRA
2739	MARONILTON C. SIZINO	4395	PEDRO PAULO DOS ANJOS
1799	MATILDE DE MELO SILVA	2246	RACHEL PEREIRA GARCIA
4298	MAURI CARLOS DE JESUS	8543	RAFAEL AGOSTINHO MARQUES
4302	MAURICIO ADRIANO	6324	RAFAEL BENTO SILVEIRA
6588	MAURICIO LAURENTINO JUNIOR	6626	RAFAEL BROERING
6315	MAURICIO STAHELIN	6201	RAFAEL CADAVAL BORGES
3525	MAURO CESAR MEDEIROS	7945	RAFAEL DIAS
7412	MAYCKON RODRIGO VIEIRA	475	RAFAEL HAETINGER BERNAL
6397	MILKA SANTOS DE SOUZA	8182	RAFAEL JOSE RAULINO
2247	MILTON OTÁVIO DA SILVA	6202	RAFAEL SILVANO
2373	MOACIR JOAO BERNARDES	6629	RAFAELE TEREZINHA DOS SANTOS
4722	MOACIR PAULO DA SILVA	8181	RANGEL CANDIDO DA SILVA
7785	MOISES LUIZ DA ROSA	7072	RAPHAEL ARTHUR DA SILVA
6587	MURILO MARCOS DUARTE	7031	RAPHAEL LUIZ CARDOSO
2054	NARA LÚCIA LARROYED BITTENCOURT	6389	REGINALDO DOS SANTOS
1524	NATANAEL SOUZA	4521	RENATO BORGES
7406	NELSON JANTARA	4265	RENATO CARLOS FERNANDES
4445	NILTON ALCIDES PEREIRA	2965	RENATO RAMIRO AUGUSTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 17

6361	RICARDO DA CONCEIÇÃO	5579	SAMUEL SILVEIRA
6631	RICARDO DO CARMO CHAGAS	6603	SANDERSON JOSE DA LUZ
5243	RICARDO ENDRES	3753	SANDRA DE SOUZA GOULARTE
4013	RICARDO FABIANO CORREA	4312	SANDRO LUIZ DOS SANTOS
8176	RICARDO HIROMITSU GIONGO	6341	SANDRO LUIZ TODESCHINI
6392	RICARDO JUAREZ DA SILVA	2950	SANDRO MACHADO
4252	RICARDO LEAL	4960	SANDRO ROGERIO VIEITA
6391	RICARDO NILSO PEREIRA	7408	SANDRO SCHEIDEMANTEL
7409	RICARDO OURIKUES LONGRAS	4313	SÁTIRO DOS SANTOS FILHO
8185	RICARDO PINTO DE OLIVEIRA	7043	SAUL MORVAN
6606	RICHARD MELO CARDOSO	6565	SEBASTIAO RODOLFO HORSTMANN
7108	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	7377	SÉRGIO HENRIQUE LIMA
7397	ROBERTO ADEMIR JUTTEL	1980	SÉRGIO MURILO DA NATIVIDADE
8245	ROBERTO CARLOS AMARO	3408	SÉRGIO MURILO DA SILVA
7093	ROBERTO DA LUZ NASCIMENTO	7038	SÉRGIO PRUDENCIO
4421	ROBSON JOSE SOARES	6858	SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS
7077	ROBSON PEDRA	7769	SÉRGIO ROBERTO CARDOSO
5441	ROBSON VITORIO PEREIRA	4708	SÉRGIO WEBER
6336	RODRIGO DA ROSA	2937	SIDNEI DA CUNHA
4311	RODRIGO DA SILVEIRA	6224	SIDNEI NOE DE CAMPOS
6200	RODRIGO DOS SANTOS BERNARDO	4443	SIDNEI VITOR
7405	RODRIGO ERIVALDO DA ROSA	2334	SIDNEY VENANCIO
7530	RODRIGO GRIPA BACELAR	7519	SILVANO DA ROCHA ROSA
7076	RODRIGO JOSE NUNES	6594	SIMONE APARECIDA ROSA
6338	RODRIGO MARIO LAUREANO DE SOUZA	8861	TAMARA APARECIDA GAIA
6586	RODRIGO OSNI HONORATO	8191	THIAGO DA SILVEIRA
5178	ROGÉRIO DOS SANTOS	8006	THIAGO LUIZ ZANCANARO
4310	ROGÉRIO NASCIMENTO	8159	THIAGO MARIANO
7401	ROMARIO PEREIRA DOS SANTOS	4520	TIAGO DE SOUZA
2952	ROMILDO DA ROSA	6608	TIAGO NUNES SOARES
4984	RONALDO ARNOLDO DE SA	6208	UILSON ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA
3188	RONI MANOEL SILVEIRA	7488	ULISSES LAUREANO BIANCHINI
7101	ROSÂNGELA MARIA FRITSCH	7512	VALDECI OSVALDO DE SOUZA
752	ROSELI NAIR BRAZ	4692	VALDECIR PIRES DE MORAES
8183	ROSIMARI SANTOS	3225	VALDINEI MANOEL CARDOSO
7381	ROSMARINO MAURICIO AMORIM	4474	VALDINEI MARQUES
7789	ROZENEI HILLESHEIN	4274	VALMIR DE BAIRROS
7532	RUBI AGUSTIN KAHLER CARO	4709	VALMIR TEODORO
6398	RUDINEI MANOEL	1833	VALMOR SERAFIM DA SILVA
7033	RUDNEI DA COSTA	7080	VALTER ADUCI MENDES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 18

3371	VANDERLEI PIRES DE MORAES
3728	VANI NASCIMENTO PEREIRA
4039	VANTUIL CHARLES VIANA
1307	VICENTE MANOEL CORREA
7794	VICTOR CHEVALIER DE CASTRO
1201	VILSON ARNALDO OLIVEIRA
8220	VINICIUS AURELIO FERNANDES
7395	VINICIUS CARDOSO LUCENA
7987	VINICIUS SOARES DE SOUZA
2281	VITORIO GONÇALVES
3475	VLADINIR PACHECO
3918	VOLNEI DA SILVA VARGAS
5179	VOLNEI JOSÉ DA SILVA
8187	WAGNER SILVEIRA
2947	WALTER LUCENA
4038	WAYNER LUIZ GUOLO
7795	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
6303	WILLIAN ROBERTO DE SOUZA
2531	WILMAR HAHN
2314	ZELIO ANDRINO BARCELLOS

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 931/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção Individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC) para os empregados da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 123/SMA/DSLC/2020; Contratada: BMI PROSPER EIRELLI -EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 24/11/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 934/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento proteção Individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC) para os

empregados da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 123/SMA/DSLC/2020; Contratada: DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL - EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 24/11/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 937/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento proteção Individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC) para os empregados da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 123/SMA/DSLC/2020; Contratada: FOOT COMERCIAL LTDA - EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 24/11/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 938/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento proteção Individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC) para os empregados da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 123/SMA/DSLC/2020; Contratada: LPK LTDA- EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 24/11/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 19

os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 939/COMCAP/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento proteção Individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC) para os empregados da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 123/SMA/DSLC/2020; Contratada: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELLI -EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 24/11/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina –

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 940/COMCAP/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento proteção Individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC) para os empregados da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 123/SMA/DSLC/2020; Contratada: RACINE COMERCIAL LTDA – EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 24/11/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina –

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 832/COMCAP/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para veículos e equipamentos pertencentes à frota da Autarquia de Melhoramento da Capital - COMCAP, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 395/SMA/DSLC/2020; Contratada: RODIMA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA -EPP.

Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 11/11/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 831/COMCAP/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para veículos e equipamentos pertencentes à frota da Autarquia de Melhoramento da Capital - COMCAP, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 395/SMA/DSLC/2020; Contratada: RF COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 11/11/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina –

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 830/COMCAP/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para veículos e equipamentos pertencentes à frota da Autarquia de Melhoramento da Capital - COMCAP, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 395/SMA/DSLC/2020; Contratada: LUCIANO DE BORTOLO -EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 11/11/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 20

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 828/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para veículos e equipamentos pertencentes à frota da Autarquia de Melhoramento da Capital – COMCAP, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 395/SMA/DSLC/2020; Contratada: AMÉRICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 11/11/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 829/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para veículos e equipamentos pertencentes à frota da Autarquia de Melhoramento da Capital – COMCAP, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 395/SMA/DSLC/2020; Contratada: DVA – VEICULOS LTDA. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 11/11/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 646/COMCAP/2020 - Objeto: Fornecimento fracionado de Arla 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo, com disponibilização de tanque para armazenagem de abastecimento completo em regime de comodato, destinado aos veículos que compõem a frota da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 142/SMA/DSLC/2020; Contratada: Racine Comercial Ltda. EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado

a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 21/07/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene e limpeza (compra unificada) para todos os órgãos de Administração Direta e Indireta da PMF. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 082/SMA/DSLC/2019; Contratada: Voa Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli - EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 06/04/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene e limpeza (compra unificada) para todos os órgãos de Administração Direta e Indireta da PMF. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 082/SMA/DSLC/2019; Contratada: Douglas de Abreu - EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 06/04/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 21

fornecimento de material de higiene e limpeza (compra unificada) para todos os órgãos de Administração Direta e Indireta da PMF. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 082/SMA/DSLC/2019; Contratada: Elo Comércio e Serviços Ltda. - EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 06/04/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene e limpeza (compra unificada) para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da PMF. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 082/SMA/DSLC/2019; Contratada: BMI Prosper Eireli - EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 06/04/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 410/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais diversos (lixas, discos de lixa, disco de desbaste, fitas crepe, e outros) para a manutenção da frota da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 804/SMA/DSLC/2019; Contratada: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda. - EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 06/05/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 406/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais diversos (lixas, discos de lixa, disco de desbaste, fitas crepe, e outros) para a manutenção da frota da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 804/SMA/DSLC/2019; Contratada: Elisabete Baumgart 43864074991. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 06/05/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 411/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais diversos (lixas, discos de lixa, disco de desbaste, fitas crepe, e outros) para a manutenção da frota da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 804/SMA/DSLC/2019; Contratada: Zitys do Brasil Comércio e Serviços Ltda. ME. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 06/05/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 407/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais diversos (lixas, discos de lixa, disco de desbaste, fitas crepe, e outros) para a manutenção da frota da Autarquia



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 22

de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 804/SMA/DSLC/2019; Contratada: Neuza Silveira dos Santos Eireli - EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 06/05/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 409/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais diversos (lixas, discos de lixa, disco de desbaste, fitas crepe, e outros) para a manutenção da frota da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 804/SMA/DSLC/2019; Contratada: Racine Comercial - EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 06/05/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 408/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais diversos (lixas, discos de lixa, disco de desbaste, fitas crepe, e outros) para a manutenção da frota da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 804/SMA/DSLC/2019; Contratada: Pércio Tarso da Luz 91058210963. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 06/05/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 402/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material específico (bastão sinalizador) destinado a manutenção viária durante o período noturno do Departamento de Limpeza Pública da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 840/SMA/DSLC/2019; Contratada: Elisabete Baumgart 43864074991. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 06/05/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 399/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de filtrantes para utilização nos automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos que compõem a frota própria da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 905/SMA/DSLC/2019; Contratada: Offerta Comércio Atacadista, Varejista, Prestação de Serviços e Consultoria Eireli - ME. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 05/05/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 398/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição nos automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos que compõem a frota própria da Autarquia de Melhoramento da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 23

Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 905/SMA/DSLC/2019; Contratada: Neuza Silveira dos Santos Eireli - EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 05/05/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/COMCAP/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de contêineres de vidro de 2.500 litros para atender a Divisão de Coleta Seletiva da Autarquia de Melhoramento da Capital - COMCAP. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 781/SMA/DSLC/2019; Contratada: Neuza Silveira dos Santos Eireli - EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 04/05/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL - COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021. Valter José Gallina – Diretor Presidente.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/IPUF/2015 – PMF X EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** A Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de **01 de janeiro de 2021 até 06 de abril de 2021, em caráter de excepcionalidade**, em conformidade com o art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93, conforme Deliberação do Comitê Gestor do Governo nº 6913/2020 e justificativa da autoridade superior;

Número e Modalidade da Licitação: Concorrência nº 786/SMA/DLC/2014; **Data de Assinaturas:** 30/12/2020; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF, o Sr. Carlos Leonardo Costa Alvarenga, e pela empresa, o Sr. Ronaldo Benkendorf.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 021 / DL, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60-B da Resolução n. 811, de 2002, RESOLVE: Art. 1º Designar o Vereador Marcelo Fernando de Oliveira como Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Florianópolis. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 25 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente.

ATO DA MESA N. 172, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, RAFAEL DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 18, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Erádio Manoel Gonçalves. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 16 de fevereiro de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 25 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIA – 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 173, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, VICTOR DIAS BATISTA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 18, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Erádio Manoel Gonçalves. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 24

de 16 de fevereiro de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 25 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIA – 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 174, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, RODRIGO ONIZIO PEREIRA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 18, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Erádio Manoel Gonçalves. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 17 de fevereiro de 2021, após sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 25 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIA – 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 175, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, SANDRA ANDREIA DA COSTA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 18, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Erádio Manoel Gonçalves. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 17 de fevereiro de 2021, após sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 25 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIA – 2º Vice Presidente.

ATO DA MESA N. 176, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, MATEUS BENHUR

NATAL, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz Augusto Cobalchini. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 25 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIA – 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 177, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, decorrente da reunião realizada na noite desta quinta-feira (25/02), RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER as atividades na Câmara Municipal de Florianópolis, de 01 a 05/03, devido o agravamento nos casos de COVID-19 no Município. Art. 2º O Poder Legislativo permanecerá em regime de plantão e em trabalho home office, e solicita a todos os municípios que respeitem as medidas de distanciamento social e de prevenção contra a doença. Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 26 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIA – 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2892

Florianópolis/SC, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

pg. 25

ANEXOS



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA SUBSTITUTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, considerando a chamada de todos os candidatos classificados no Edital nº 010/2019, a existência de vagas não preenchidas e a necessidade de formar cadastro reserva, comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Substitutos nos cargos de Professor Auxiliar Intérprete Educacional, Professor de Educação Especial, Professor de LIBRAS, Professor de Dança, Professor de Inglês, Professor de Espanhol, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Administrador Escolar de acordo com a Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar Municipal CMF nº 063/2003, Decreto nº 9.882/12, Lei nº 9.287/13 e Decreto nº 12.055/13, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

ÁREA DE ATUAÇÃO E RESPECTIVA FORMAÇÃO MÍNIMA:

PROFESSOR AUXILIAR INTÉPRETE EDUCACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação no curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; - Graduação nos cursos de Licenciaturas e pós-graduação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas em LIBRAS ou Educação de Surdos; - Graduação nos cursos de Licenciaturas, com curso(s) complementar (es) (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 80 (oitenta) horas em LIBRAS Avançado; - Formação no Ensino Médio em Magistério, com curso complementar (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 80 (oitenta) horas em LIBRAS Avançado; <p>Estudante da 5ª fase em diante no curso de Licenciaturas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;</p> <p>(*) Em todas as formações o candidato deverá ser ouvinte e ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.</p>
PROFESSOR DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação no curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; - Graduação nos cursos de Licenciaturas e pós-graduação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas em LIBRAS ou Educação de Surdos; - Graduação nos cursos de Licenciaturas, com curso(s) complementar (es) (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 80 (oitenta) horas em LIBRAS Avançado; - Formação no Ensino Médio em Magistério, com curso complementar (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 80 (oitenta) horas em LIBRAS Avançado; <p>Estudante da 5ª fase em diante no curso de Licenciaturas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;</p> <p>(*) Em todas as formações o candidato deverá ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Atendimento Educacional Especializado – Sala Multimeios)	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação no curso de Licenciatura em Educação Especial; - Graduação no curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado (formados em curso estruturado em currículo anterior a vigência da Resolução CNE/CP nº 1/2006); - Graduação nos cursos de Licenciatura, e curso de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; - Estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Educação Especial.
PROFESSOR DE DANÇA	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação no curso de Licenciatura em Dança; - Graduação no curso de Licenciatura em Artes, Educação Artística ou Educação Física, com habilitação em Dança; - Graduação nos cursos de Licenciatura Plena em Artes, Educação Artística ou Educação Física, e Pós-Graduação em Dança; - Estudante da 5ª fase em diante no curso de Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Artes, Educação Artística ou Educação Física, com habilitação em Dança;



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE INGLÊS	Graduação no curso de Licenciatura em Inglês (Língua Inglesa); ou Graduação no curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês (Língua Inglesa); ou Graduação no curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa); ou Estudante da 5ª fase em diante no curso de Licenciatura em Inglês (e Língua Inglesa) ou Licenciatura em Letras, com habilitação Inglês ou em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa)
PROFESSOR DE ESPANHOL	Graduação no curso de Licenciatura em Espanhol (Língua Espanhola); ou Graduação no curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Espanhol (Língua Espanhola); ou Estudante da 5ª fase em diante do curso de graduação em Licenciatura em Espanhol (Língua Espanhola) ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Espanhol (Língua Espanhola).
ADMINISTRADOR ESCOLAR	- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar (formados com base em currículo anterior a vigência da Resolução CNE/CP nº 1/2006); ou, - Graduação no curso de Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação específico em Administração Escolar (formados com base no currículo da Resolução CNE/CP nº 1/2006);
ORIENTADOR EDUCACIONAL	- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Orientador Educacional (formados com base em currículo anterior a vigência da Resolução CNE/CP nº 1/2006); ou, - Graduação no curso de Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação específico em Orientador Educacional (formados com base no currículo da Resolução CNE/CP nº 1/2006);
SUPERVISOR ESCOLAR	- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Supervisor Escolar (formados com base em currículo anterior a vigência da Resolução CNE/CP nº 1/2006); ou, - Graduação no curso de Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação específico em Supervisor Escolar (formados com base no currículo da Resolução CNE/CP nº 1/2006);

VAGAS DISPONÍVEIS NO SITE: http://adm.pmf.sc.gov.br/srh/resultado_escolha_internet.list.2.php

REMUNERAÇÃO:

A remuneração equivale ao valor bruto mensal e será respectivamente:

ADMINISTRADOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR			
Formação	Bruto Inicial em Reais (R\$) Carga Horária Semanal		
	20 horas	40 horas	
Licenciatura Plena	1.278,86	2.557,72	
Especialização	1.424,47	2.848,94	
Mestrado	1.595,23	3.190,46	
Doutorado	1.954,82	3.909,64	

PROFESSOR E PROFESSOR AUXILIAR DE TODAS AS ÁREAS				
Formação	Bruto Inicial em Reais (R\$)* Carga Horária Semanal			
	10 horas	20 horas	30 horas	40 horas
Licenciatura Plena	703,37	1.406,75	2.110,12	2.813,49
Especialização	783,46	1.566,92	2.350,38	3.133,83
Mestrado	877,38	1.754,75	2.632,13	3.509,51
Doutorado	1.075,15	2.150,30	3.225,45	4.300,60

*Em relação às remunerações indicadas acima regista-se que está incluída a gratificação de Regência de Classe.



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS EDUCAÇÃO

BENEFÍCIOS: O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho e será custeado integralmente pelo Município. Para a carga horária semanal de 30 horas é concedido o benefício de auxílio lanche no valor de R\$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos) por dia de efetivo trabalho e, para a carga horária semanal de 40 horas, o benefício de auxílio alimentação no valor de R\$ 21,25 (vinte e um reais e cinquenta centavos) por dia de efetivo trabalho.

INSCRIÇÃO: As inscrições serão feitas de forma online no período de **01 à 05 de março de 2021**, através de **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:** <https://forms.gle/LRz7fga2UbfwD5M67>

Os candidatos interessados deverão preencher corretamente o formulário até o final, enviar a documentação solicitada em um arquivo único e salvo em PDF. O arquivo deverá ser enviado com o nome completo e disciplina (ex.: NOME COMPLETO – DISCIPLINA)

Sugerimos que utilize o site: www.ilovepdf.com para juntar todos os documentos e enviar em arquivo único.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- documento de identidade e CPF;
- comprovante da formação mínima exigida, que constará na apresentação do diploma devidamente assinado e registrado ou, provisoriamente, para os formados a partir de 01 de julho de 2019, certidão de colação de grau. No caso de estudante da 5ª fase em diante do curso de graduação em licenciatura, será aceito declaração original da instituição de ensino ou atestado de frequência, mencionando a fase e semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas;
- comprovante de formação em nível de pós-graduação (documento optativo), que constará na apresentação do certificado, para cursos em nível de Especialização, ou diploma, para cursos de Mestrado e Doutorado, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou na área de Educação.

SELEÇÃO E ADMISSÃO: As vagas existentes serão preenchidas por ordem de inscrição, respeitando a seguinte ordem de prioridade: maior titulação na formação mínima exigida; maior título de pós-graduação e maior idade. As vagas que surgirem posteriormente à publicação deste edital serão oferecidas primeiramente aos candidatos do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 010/2019 e posteriormente aos candidatos do Processo Emergencial.

INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, por meio dos telefones 3251.6107, 3251.6110, 3251.6111 e 3251.6112.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Gilberto Americo Souto
OAB/SC 23.800



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência de Habitação e Saneamento**

ADITIVO N° 01/20210 AO TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA LAR LEGAL

**ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COOPERAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS E RAGSERV – Gestão e Serviços
Documentais Eireli, para prestação de serviços de
regulação fundiária, vinculado ao projeto do TJSC
“Lar Legal”.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 60, bairro Centro inscrito no CNPJ sob nº 08.892.282/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gean Marques Loureiro, profissão Advogado, portador do RG no 778.495-3 e CPF/MF no 823.341.969-91, ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e, **RAGSERV – Gestão e Serviços Documentais Eireli**, com sede matriz a Rua Júlio Eduardo Gineste, 690 – Sta. Quitéria – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 07.351.230/0001-44, neste ato representado pelo procurador, Sr. Ricardo Paludo Calixto, inscrito no CPF/MF nº 042.060.339-61 doravante denominada **COOPERANTE**, têm entre si justo e avençado o presente **ADITIVO** nº 01/2021 ao Termo de Cooperação, celebrado entre **MUNICÍPIO** e a referida empresa em 30 de dezembro de 2020, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/15, 8.666/93, bem como nos preceitos, orientações e normativas específicas do “**Programa Lar Legal**”, subordinado a “Coordenadoria do Programa Lar Legal” do **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**, com base na Resolução n. 08/14 do Conselho da Magistratura, conforme as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

CONSIDERANDO o que estabelece o item 7.7 da Cláusula 7^a do Termo de Cooperação acima referenciado: “7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação”.

1.1 - O objeto do presente **Aditivo** é estabelecer as áreas e condições para a COOPERANTE iniciar os levantamentos necessários junto às comunidades de Florianópolis que serão atendidas pelo "Programa Nosso Lar", instituído pelo TJSC.

3 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos trabalhos a serem executados pela empresa **COOPERANTE** será executada pelo **MUNICÍPIO**, por meio da equipe técnica da Superintendência de Habitação e Saneamento, a ser coordenado pelo Chefe da Gerencia de Regularização Fundiária (SMHS/DH/GRF) o Sr. Pedro Henrique de Moura Remor e pela técnica Kelly Cristina Vieira, conforme estabelece a cláusula 6^a – Fiscalização do TERMO assinado pelas partes.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - Conforme estabelece o item 8.2 da cláusula 8 – Das Obrigações do Município, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMDU irá disponibilizar ao COOPERANTE o acesso ao Sistema de GEOPROCESSAMENTO do MUNICÍPIO, com objetivo de disponibilizar as informações cadastrais necessárias à localização e identificação de cada imóvel sujeito a Regularização Fundiária, nos termos estabelecidos entre as partes.

3.1.1 – O acesso será remoto ao sistema e sem restrições, cabendo à COOPERANTE aceitar as condições de sigilo de informações estipulados na cláusula 5^a deste instrumento.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência de Habitação e Saneamento**

3.1.2 – Todos os dados acessados ou obtidos pela COOPERANTE do MUNICÍPIO, para execução do objeto do Termo de Cooperação, deverão ser ao término dos trabalhos, devolvidos ao MUNICÍPIO e/ou inutilizados.

3.1.3 – Fica a COOPERANTE proibida de utilizar, fora dos trabalhos ora contratados, qualquer informação vinculada ao Programa Lar Legal, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

4. PLANO DE TRABALHO

4.1 – Fica estabelecida abaixo a ordem das comunidades do Município de Florianópolis a serem atendidas pela COOPERANTE, para execução dos trabalhos de regularização fundiária, conforme estabelece o Termo de Cooperação firmado entre as partes em 30/12/2020.

4.1.1 – As informações abaixo apresentadas foram extraídas do PMHIS (Plano Municipal Habitação e Interesse Social) de 2010 e o Mapa de Núcleos Urbanos da TAPERA (Anexo A) foi consolidado pelo IPUF. Nesta etapa, os trabalhos de regularização fundiária via “Lar Legal” alcançarão 9.916 (nove mil, novecentos e dezesseis) lotes, estabelecidas conforme priorização e hierarquização definida pela SMI/SMHS, para que outras comunidades de Florianópolis possam vir a participar do programa, se fará necessário o estabelecimento de outro Aditivo ao Termo de Cooperação.

4.2 – Plano de Trabalho – 1ª Etapa:

1º - TAPERA - a comunidade foi subdividida em cinco poligonais descritos no “Anexo A – Mapa da TAPERA”. Os dados de famílias/lotes foram extraídos do Mapa dos Núcleos Urbanos Informais de Florianópolis, elaborado pela Gerência de Cadastro, Geoprocessamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis/SMDU.

ÁREA	Habitantes (censo 2010)	LOTES
Tapera 1	1499	507
Tapera 2	3014	847
Tapera 3	2564	808
Tapera 4	1711	564
Tapera 5	927	229
Totais	9.715	2.955

2º - MACIÇO DO MORRO DA CRUZ – é composto por 16 comunidades, cujos investimentos em infraestrutura urbana foram concluídos pelo Município de Florianópolis no Projeto do PAC do Maciço.

COMUNIDADE	Habitantes/2009-2010 Levantamento Cadastral PMMC	LOTES
Morro da Queimada	1544	386
Morro Mocotó	1507	387
Morro Mariquinha	898	230
TICO-TICO	863	221
Ângelo Laporta	66	17



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência de Habitação e Saneamento**

Monte Serrat	1928	491
Laudelina Cruz Lemos	137	35
Jose Boiteux	341	87
Santa Clara	177	45
Morro do Céu e Ruas	257	66
Morro do 25	2600	650
Vila Santa Vitória	1316	329
Morro do Horácio	3592	898
Morro Penitenciaria	2008	502
ALTO CAEIRA	3332	833
Serrinha I e II	2000	590
Totais	22.566	5.767

3º - VILA APARECIDA I - famílias/lotes a regularizar – 310 unidades;

4º - VILA APARECIDA II - famílias/lotes a regularizar – 241 unidades;

5º - MONTE CRISTO - famílias/lotes a regularizar – 193 unidades;

6º - NOVA ESPERANÇA - famílias/lotes a regularizar – 58 unidades;

7º - VILA UNIÃO - famílias/lotes a regularizar – 175 unidades*;

8º - VILA CACHOEIRA - famílias/lotes a regularizar – 207 unidades*;

9º - PANAIA - famílias/lotes a regularizar – 10 unidades*;

4.2.1 - Observações:

- a) Os números indicados neste relatório como famílias/lotes a regularizar dos itens 3º ao 7º foram retirados do PMHIS/ 2010;
- b) No continente estão localizadas as comunidades da Vila Aparecida I e II (3º e 4º), que passaram por processo de regularização fundiária, sem sucesso na década de 90. A maior parte dos lotes já está desmembrada;
- c) As comunidades Vila União e Vila Cachoeira (7º e 8º) estão com as glebas parceladas em nome do MUNICÍPIO, pois é fruto de programas de habitação de interesse social, necessitando a titulação por beneficiário;
- d) A comunidade da PANAIA (9º) igualmente é fruto de intervenção urbanística e habitacional, já em processo de regularização fundiária, com a área parcelada em favor do MUNICÍPIO, restando somente essas dez, das dezoito unidades, para regularização, o que tornará a área 100% regular.

5. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

5.1 – As partes, sozinhas ou em conjunto, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre o projeto denominado “Programa Lar Legal”. Para tanto, declararam e se comprometem:

5.1.1 - a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações cadastrais e/ou técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência de Habitação e Saneamento

participação, podendo incluir, mas não se limitando a: desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;

5.1.2 - a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da outra parte sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo naquela informação;

5.1.3 - a não tomar, sem autorização da outra parte, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectuais relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

5.2 - Este compromisso de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as partes por ocasião da realização do projeto: "Programa Lar Legal".

5.3 - Para os fins deste aditivo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: cadastros, know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, resultados de pesquisas, financeiras, comerciais, dentre outros.

5.3.1 - Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo MUNICÍPIO, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

5.3.2 - Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a parte receptora deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a parte reveladora se manifeste expressamente a respeito.

5.4 - As partes comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do "Programa Lar Legal", sendo vedada a sua divulgação a terceiros ou qualquer outra utilização, que não seja expressamente permitida pela parte reveladora.

5.4.1 – Exceção dada à Coordenadoria do "Programa Lar Legal" do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que poderá solicitar e receber informações de ambas as partes.

5.4.2 – A parte receptadora deverá dispensar às informações confidenciais da parte reveladora o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

5.4.3 – Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a parte receptora deverá comunicar imediatamente a parte reveladora. A pronta comunicação não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo delito na proteção dos dados sigilosos.

5.5 - Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.5.1 - Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido de qualquer forma, ocasionadas pela parte receptora;

5.5.2 - Tenham sido desenvolvidas pela parte receptora a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.5.3 - Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência de Habitação e Saneamento**

5.5.4 - Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela parte reveladora como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

5.6 - Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

5.6.1 - Neste caso, a parte receptora deverá imediatamente comunicar a outra parte, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta se sirva dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

5.7 - A parte que violar as obrigações previstas neste ADITIVO deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

5.7.1 - Por ocasião de sua violação, o Termo de Cooperação firmado em 30/12/2020 poderá ser imediatamente rescindido pela parte prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

5.8 - Ainda que o programa Lar Legal não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá.

6. DA PUBLICIDADE

6.1 A eficácia deste ADITIVO ao Termo de Cooperação firmado em 30/12/2020 fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, nos termos legais, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

6.2 O MUNICÍPIO notificará à Coordenadoria do *Programa Lar Legal* do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina imediatamente que celebrado Aditivos ao Termo de Cooperação.

7. DO FORO CONTRATUAL

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Aditivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados, os partícipes assinam este ADITIVO ao Termo de Cooperação firmado em 30/12/2020 em 03 (vias) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis-SC, 25 de janeiro de 2021.

GEAN MARQUES LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL
RAGSERV – GESTÃO E SERVIÇOS DOCUMENTAIS – EIRELI

Procurador: Sr. Ricardo Paludo Calixto
CPF/MF nº 042.060.339-61

TESTEMUNHAS: Inter. José Godínia
Soc. Secretário Municipal de Infraestrutura
1º CPF 341.840.409-00

2º

Lamelino de Bastos e Silva
Superintendente de
Saneamento e Habitação
PMH/CMH

CPF 715.217.139-04



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência de Habitação e Saneamento**

Anexo A – Mapa da TAPERÀ





CÓPIA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência de Habitação e Saneamento

TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA LAR LEGAL

**TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E RAGSERV –
Gestão e Serviços Documentais Eireli, para prestação de
serviços de regulação fundiária, vinculado ao projeto do
TJSC “Lar Legal”.**

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 60, bairro Centro inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gean Marques Loureiro, profissão Advogado, portador do RG nº 778.495-3 e CPF/MF nº 823.341.969-91, ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e, **RAGSERV – Gestão e Serviços Documentais Eireli**, com sede matriz a Rua Júlio Eduardo Gineste, 690 – Sta. Quitéria – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 07.351.230/0001-44, neste ato representada pelo **procurador, Sr. Ricardo Paludo Calixto**, inscrito no CPF/MF nº 042.060.339-61 doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/15, 8.666/93, bem como nos preceitos, orientações e normativas específicas do “Programa Lar Legal”, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, celebra-se o presente Termo de Cooperação (**TERMO**), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Lar Legal*, focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo¹.

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- IV. A segurança jurídica dos moradores;
- V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- VI. O embelezamento do Município;
- VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;

¹ “Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...
III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;”

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência de Habitação e Saneamento

- VIII. A regularização dos imóveis dos municípios perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas pela adesão ao *Programa Lar Legal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina*, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, relatórios especificamente emitidos, documentos oriundos da adesão, e demais documentos pertinentes.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.1. A **COOPERANTE** deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

3.2. A **COOPERANTE** deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do "Programa Lar Legal", em seus termos, de acordo com seus métodos previstos na Resolução n. 08/14 do Conselho da Magistratura, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Lar Legal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina*.

4. DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços, a **COOPERANTE** poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social, que aderirem ao projeto, o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à vista.

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

4.2. Não restará ao **MUNICÍPIO** qualquer tipo de ônus e nem co-responsabilidade pelos valores a serem cobrados dos moradores beneficiados, conforme descrito no item 4.1 *supra*.

5. DO PRAZO

5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete ao **MUNICÍPIO** o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Lar Legal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina* quando solicitado.

6.1.1. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da **COOPERANTE**, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência de Habitação e Saneamento

- 7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Lar Legal* do Tribunal de Justiça somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal dentro dos parâmetros cabíveis.
- 7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Lar Legal*.
- 7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os municípios envolvidos no Programa.
- 7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste **Termo de Cooperação** e inerentes ao Programa.
- 7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 7.7 Executar os serviços nos termos consignados no **Plano de Trabalho** vinculado a este Termo de Cooperação.
- 7.8 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas ao MUNICÍPIO e à Coordenadoria do *Programa Lar Legal* do Tribunal de Justiça, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do *Programa Lar Legal* do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do Programa.
- 8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo.
- 8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.
- 8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.
- 8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.
- 8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Lar Legal* do Tribunal de Justiça sempre que solicitada.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência de Habitação e Saneamento

9. DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, nos termos legais, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

9.2 O MUNICÍPIO notificará à Coordenadoria do *Programa Lar Legal* do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina imediatamente que celebrado este Termo de Cooperação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 03 (três) testemunhas.

Florianópolis-SC, 30 de dezembro de 2020.

GEAN MARQUES LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

RAGSERV – GESTÃO E SERVIÇOS DOCUMENTAIS – EIRELI
Procurador: Sr. Ricardo Paludo Calixto
CPF/MF nº 042.060.339-61

TESTEMUNHAS:

1º

Eng. Walter José Gallina
Secretário Municipal de Infraestrutura
SMI/PME

2º

José Luciano dos Santos e Costa
Superintendente de
Saneamento e Habitação
PMF/SMH
CPF 415.274.591-04

Rua Tenente Silveira, nº 60, 4º Andar – Centro – 88010-300 (048) 3251-6331.

4